

**LEI Nº 3.441/2022.**

*Declara como Patrimônio Artístico e Cultural de natureza imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a Quadrilha da Sulanca, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 251/2021, de autoria do Vereador Julio César Gomes de Oliveira, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Artístico e Cultural de natureza imaterial do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a **Quadrilha da Sulanca**, amparado no artigo 23, inciso III e artigo 24, inciso VII da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a assegurar e a fomentar o desenvolvimento, o fortalecimento e a visibilidade da Quadrilha da Sulanca e de seus participantes na realização de manifestações e eventos próprios ligados à modalidade artística afim, tais como festivais, premiações e campeonatos.

**Art. 3º** Fica assegurada a realização de ensaios, encontros, festivais e campeonatos em espaços e prédios públicos no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

**Parágrafo único.** Os eventos de que trata o *caput* deste artigo têm como objetivo fomentar e fortalecer a criação e a continuidade da Quadrilha da Sunlaca, valorizando suas atividades e incentivando seu potencial turístico e cultural, e poderão ser realizados com investimento público.

**Art. 4º** Para fins do dispositivo nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2022.

**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE